



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 18 de Dezembro de 2018.

Ano V Edição nº 1.074

Pág. 1 / 2

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Afonso Dejalva da Silva

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

DIVISÃO DE PESSOAL - PMRC

PORTARIA Nº478, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Instaura Processo Administrativo contra o servidor MRDB, para apurar os fatos objeto do protocolo n.º 005925/2018, apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do protocolado n.º 005925/2018, de 06 de dezembro de 2018, apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; considerando que é dever da Administração Municipal apurar condutas praticadas pelos servidores municipais que possam caracterizar falta grave no exercício de suas funções, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como do direito ao contraditório e a ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar as condutas do servidor municipal MRDB, matrícula 1537/7, possivelmente ensejadoras de falta grave no exercício de suas funções, conforme informação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo constante do protocolado n.º 005925/2018.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º desta Portaria ficam designados para integrar a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

I – Presidente:

a) Erenin Marcelino Teodoro Frutuoso, Desenhista;

II – Secretário:

a) José Augusto Cirelli Denobe, Assistente Administrativo;

III – Membro:

a) Henrique David Mio, Assistente Administrativo.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de até quarenta e cinco dias, apresentando relatório circunstanciado ao Chefe do Poder Executivo, podendo, excepcionalmente, de forma justificada, haver a dilação do prazo de conclusão do procedimento.

SUMARIO

	PAG
→ DIVISÃO DE PESSOAL	
PORTARIA Nº478, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.	01
PORTARIA N.º 479, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.	02



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 18 de Dezembro de 2018.

Ano V

Edição nº 1.074

Pág. 2 / 2

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 4º Fica concedida aos membros da Comissão de Processo Administrativo, a gratificação especial prevista no art. 49 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, cujo pagamento fica condicionado ao estabelecido nesta Lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2018.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

PORTARIA N.º 479, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Promove as professoras municipais Aparecida Rosiane Denobi Mendes, Claudete Aparecida Rosa da Silva e Josilene Aparecida da Rosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos dos protocolados sob n.ºs 005915, 5926 e 5933/2018; considerando o disposto na Lei Municipal n.º 348, de 9 de maio de 2007, que deu nova redação aos §§ 3º e 4º do art. 18 da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Ribeirão Claro.

RESOLVE

Art. 1º Promover, à referência salarial oito da Classe “D”, correspondente a Curso Superior mais Pós-Graduação, a professora Aparecida Rosiane Denobi Mendes, matrícula 1214/9, a referência salarial onze da Classe “D”, correspondente a Curso Superior mais Pós-Graduação, a professora Claudete Aparecida Rosa da Silva, matrícula 789/7 e a referência salarial cinco da Classe “D”, a professora Josilene Aparecida da Rosa, matrícula 1285/8.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2018.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS